



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução 17/2020, de 10 de setembro de 2020 que adota medidas a serem observadas no âmbito do Poder Legislativo na retomada de suas atividades institucionais, enquanto vigorar o Decreto n. 21, de 18 de março de 2020, que “Declara situação de emergência no município de Benedito Novo (SC) e define outras providências para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19).”

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, incisos III e XXV da Lei Orgânica c/c o art. 7º, incisos II e III do Regimento Interno e de conformidade com a legislação em vigor:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o no Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Benedito Novo (SC) e define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO todas as recomendações e determinações advindas dos órgãos de saúde das esferas municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público em estabelecer medidas voltadas a evitar a expansão do contágio;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução 17/2020, de 10 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“...

§ 1º - Por ocasião das reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes, será permitido acesso do público com limite de ocupação simultânea de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Durante as sessões e reuniões de comissões, os vereadores, servidores e público presente, devem fazer o uso de máscara, ficando proibida sua retirada nas dependências do prédio sob qualquer circunstância;

...”



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Benedito Novo, aos 06 de maio de 2021.

Armelino Eleodoro José Júnior
Presidente da Câmara

Marlita Dahlke
Primeira Secretária

Luciano Koslowski
Segundo Secretário

